

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

L E I Nº 302

de 15 de dezembro de 1.953.-

"Concede aos servidores municipais o abono de natal de 1.953".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e extranumerários municipais, constante do quadro do pessoal da Prefeitura, em exercício, contando, pelo menos, um ano de efetivo exercício, exceto às professoras rurais, a gratificação de 100% ( cem por cento) de seus vencimentos e salários atuais (um mês de vencimento ou salário) e aos operários: Benedito Pedro, Antônio Mendes Sebastião Almeida, José Eugênio Ribeiro, Renato Pereira Lopes, Benedito Justo João de Oliveira, José Virgínio Simões, João Tomaz, Felipe Adão, Antonio Bebbiano, José Florêncio, José Alfredo e Sebastião Candinho, a gratificação de - Cr\$400,00 ( quatrocentos cruzeiros) a cada um e que se denominará "ABONO DE NATAL" de 1.953.-

Parágrafo único:- O pagamento do "abono", de que trata este artigo será efetuado até o dia 24 de dezembro do corrente ano e não sofrerá nenhum desconto para Institutos.-


Art. 2º - Para ocorrer a despesa determinada por esta lei, fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$35.350,00 ( trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

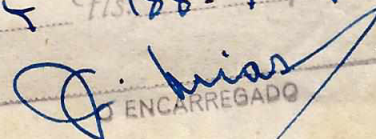
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 15 de dezembro de 1.953.-

  
( DR. PEDRO RENNÓ MOREIRA )  
PREFEITO MUNICIPAL

  
( ANTONIO AMÉRICO JUNQUEIRA )  
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL  
STA. RITA DO SAPUCAÍ  
PROTOCOLO

Liv. 5 Fis. 188-5 / 1 / 54

  
ENCARREGADO